

ESTA PLANILHA DO RESERVATÓRIO ENTERRADO FAZ PARTE DA PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS, CONFORME REVISÃO DA PLANILHA CONTRATADA, SOLICITADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, CONFORME SUGESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO – RESERVATÓRIO ENTERRADO

LOCAL: GURUPI - TO		
MÊS DE REF.: NOV/2019		
PERÍODO DA REVISÃO: MAIO/2020 A JULHO/2020		

DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN TIDADE	CENTER FIRE	FERPAM	ACION AR	JR	PREÇO MÉDIO
ACIONADOR MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	6,00	65,00	40,68	59,90	62,00	56,90
ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	6,00	55,00	84,20	58,74	74,00	67,99
SIRENE DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	6,00	40,00	45,61	48,50	63,00	49,28
VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, 3"	UN	1,00	285,00	517,68	235,00	330,00	341,92
VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2 1/2"	UN	2,00	165,00	264,95	179,66	225,00	208,65
PRESSOSTATO COM PARTIDA DE 50 PSI	UN	1,00	90,00	113,81	76,59	94,00	93,60
PRESSOSTATO COM PARTIDA DE 40 PSI	UN	1,00	90,00	113,81	76,59	94,00	93,60
MANÔMETRO DE LEITURA ENTRE 0 E 10 KG/CM2	UN	1,00	85,00	90,63	32,60	32,00	60,06
TANQUE DE PRESÃO DE 10 LITROS	UN	1,00	165,00	373,06	120,00	150,00	202,02
REGISTRO DE GAVETA DE 3"	UN	2,00	285,00	420,38	257,90	320,00	320,82
CJ MOTOR BOMBA, VAZÃO 12 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA 58M, POTÊNCIA 12CV	UN	2,00	6.460,00	5.848,64	5.890,00	7.500,00	6.424,66
CENTRAL DE ALARME	UN	1,00	290,00	488,53	579,00	430,00	446,88
PLACA M1, 50X50, FUNDO VERDE, COM LETRAS EM TINTA FOTOLUMINESCENTE	UN	1,00	55,00		25,00	12,00	30,67
PLACA M2	UN	1,00	55,00		25,00	12,00	30,67
PLACA S1	UN	1,00	10,00		7,40	12,00	9,80
PLACA S2	UN	2,00	10,00		7,40	12,00	9,80
PLACA S3	UN	19,00	10,00		7,40	12,00	9,80
PLACA S7	UN	1,00	10,00		7,40	12,00	9,80
PLACA S8	UN	1,00	10,00		7,40	12,00	9,80
PLACA S9	UN	1,00	10,00		7,40	12,00	9,80



PLACA S12	UN	3,00	10,00		7,40	12,00	9,80
QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE INCÊNDIO, DE 11 CV	UN	1,00	2.400,00	1.672,96	2.450,00	1.800,00	2.774,32

Assinatura do Responsável
FVF ENGENHARIA EIRELI ME
 Antonio Pires P. Neto
 Eng. Civil - CREA-8205/D-GO

Jose Umbelino P. P. Neto
 Eng. Civil - CREA 5674/D

ESTA PLANILHA DO RESERVATÓRIO ENTERRADO FAZ PARTE DA PLANILHA DE ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS, CONFORME REVISÃO DA PLANILHA CONTRATADA, SOLICITADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, CONFORME SUGESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS


OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA ABRIGAR A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO – RESERVATÓRIO ENTERRADO

LOCAL: GURUPI - TO		
MÊS DE REF.: NOV/2019		
PERÍODO DA REVISÃO: MAIO/2020 A JULHO/2020		

SISTEMA DE RENOVAÇÃO DO AR CONDICIONADO
 OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

				YES ENGENHARIA E SEG. DO TRABALHO	AR VERTICAL	FORTES AR CONDICIONADO
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
1	GRELHAS E REGULADORES DE VAZÃO	1,00	UNIDADE	45.911,00	38.951,00	47.705,00

CUSTO UNITÁRIO MÉDIO: R\$
 44;189,00


 Assinatura do Responsável
 FVF ENGENHARIA EIRELI ME
 Antonio Pires P. Neto
 Eng. Civil – CREA-8205/D-GO

RELATÓRIO TÉCNICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020
CONTRATO Nº. 08/2020

1 – INTRODUÇÃO

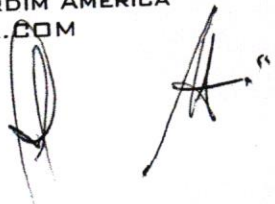
Tendo em vista a Diligência nº. 8615/2020 do Ministério Público do Tocantins, que recomenda a suspensão da execução da obra de Construção do prédio da sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO, diante das incompatibilidades encontradas entre os seus projetos e a planilha, conforme apontamentos do Laudo de Engenharia Civil nº. 002/2020, e laudo nº. 003/2020, a FVF ENGENHARIA EIRELI-ME foi contratada para a prestação de serviço de revisão e compatibilização de todos os projetos e planilhas da referida obra.

2 – DOS FATOS

Até a época da expedição do Laudo de Engenharia Civil nº 002/2020, o emitente do laudo afirma não ter recebido para a sua análise todos os projetos elaborados para a execução da obra e que dão a perfeita compreensão do objeto licitado e contratado, inclusive as informações necessárias para a formatação da planilha orçamentária necessária para a definição do custo contratado para a execução da obra a ser construída.

Na página 7 de seu laudo, está impresso que:

Saliento que até o momento não tive acesso ao projeto estrutural, essencial para a análise, e para tanto serão utilizadas as normas utilizadas na



construção e as diretrizes orçamentárias utilizadas na engenharia para a análise dos levantamentos apurados.

Sem dúvidas, a falta dos projetos não demonstra a certeza da compatibilidade entre os quantitativos e custos levantados, independente das razões pelas quais os projetos não foram disponibilizados até aquele momento para as devidas análises.

Mesmo assim, baseado nos documentos disponibilizados, foram feitos apontamentos no laudo, que demonstraram a real necessidade do reestudo de todos os projetos e planilha contratados, cujas alterações visando uma melhor adequação técnica estão previstos no Artigo 65 da Lei 8666/93.

3 – DESCRIÇÃO

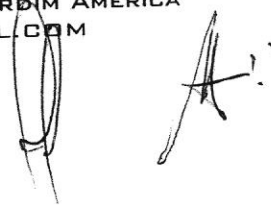
Para sanar as inconsistências apontadas no Laudo de Engenharia do Ministério Público, todos os projetos foram revisados e compatibilizados, inclusive com a planilha.

No o projeto de arquitetura foi revisada a sua locação, as cotas, a acessibilidade, os níveis, a paginação de pisos, a compatibilização com os complementares, ajustes nos cortes e fachadas, enfim, foram complementadas as demais informações necessárias à perfeita compreensão da obra.

O projeto de estrutura de concreto armado foi redimensionado, conforme a sugestão de alteração do Fck de 30 MPa para Fck de 25 MPa, e feita a sua compatibilização com a arquitetura e demais projetos complementares.

O projeto de estrutura metálica foi readequado diante de algumas alterações do projeto de arquitetura.

O projeto elétrico foi redimensionado, considerando-se a carga necessária produzida por todos os elementos elétricos e eletrônicos a ser utilizados no prédio, e foi reduzida a quantidade de luminárias considerando-se a quantidade de iluminância prevista em norma para aquele tipo de ambiente. Foi prevista uma subestação abrigada necessária para a alimentação do prédio, foi prevista a tubulação e cablagem para a instalação do grupo gerador a ser instalado futuramente para garantir o funcionamento de todo o sistema elétrico diante das interrupções de energia da rede da concessionária.



O projeto de ar condicionado foi ajustado e compatibilizado e foi inclusa na planilha compatibilizada a execução de toda a infra estrutura necessária para a instalação dos split no futuro, tais como, tubulações embutidas em paredes e aéreas sobre forro necessárias para a alimentação elétrica. Foi prevista a execução do sistema de tubulações e grelhas necessárias para a renovação de ar nos ambientes, bem como a execução da rede frigorígena para todos os aparelhos a ser instalados futuramente, e foi também prevista a tubulação de drenagem necessária para todo o sistema split.

Quanto ao sistema de cabeamento estruturado, após a compatibilização do seu projeto, foi previsto na planilha apenas os serviços de infra-estrutura da rede, tais como eletrodutos, eletrocalhas, caixas, cabos e tomadas, bem como a certificação de ponto.

O projeto do sistema de CFTV também encontra-se todo detalhado, mas foi considerada apenas a instalação de eletrodutos e caixas.

O projeto de instalações hidro-sanitárias foi todo redimensionado e compatibilizado e retirado a execução do poço artesiano e do reservatório metálico.

O projeto de águas pluviais foi redimensionado e acrescido os poços de recarga, conforme prevê as normas atuais.

O projeto de prevenção e combate a incêndio foi revisto, o sistema de recalque foi redimensionado e inclusos todos detalhes necessários para atender a atual legislação.

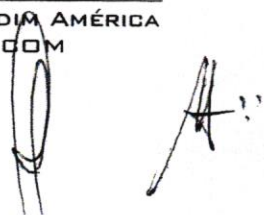
Foi elaborada a planilha de acréscimos e decréscimos, observando-se a disposição dos itens, subitens e serviços recomendados pela norma NBR 12721/2005, da ABNT, ANEXO B, considerando-se os preços contratuais. No caso de preços de serviços novos, foi observado o mesmo desconto dado pela empresa contratada no processo licitatório. Os serviços acrescidos que não constam nas planilhas do SINAPI do mesmo mês base da planilha inicial foram feitas cotações no mercado, cujos mapas encontram-se anexados.

O memorial descritivo foi compatibilizado com a planilha e os projetos.

4 – DAS INCONSISTÊNCIAS

4.1 – DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DO MP Nº. 002/2020

1.1.3 – Administração local



O serviço de Café da manhã/alimentação foi eliminado da planilha, tendo em vista este custo já constar nas composições com encargos complementares.

Após a revisão, o item 1.1.3 – Administração local na planilha de acréscimos e decréscimos atingiu o percentual de 6,92% do valor da obra, estando portanto dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU, item 9.2.2.

O índice tendeu para o limite superior do previsto no acórdão, visto que o prazo previsto para a execução da obra é de 18 meses, devido à disponibilidade financeira da Câmara, que não tem previsão de recursos para terminar a obra em prazo menor.

1.1.1.07 – Entrada de energia elétrica permanente

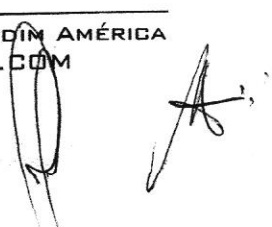
Este item foi desconsiderado, tendo seu quantitativo zerado na planilha de acréscimos e decréscimos, visto que a entrada permanente de energia na para o funcionamento do prédio da câmara será através de subestação abrigada, conforme consta no projeto elétrico, que será apresentada para apresentação na concessionária local. Somente após a sua aprovação a entrada definitiva de energia poderá ser executada, sendo portanto a entrada provisória necessária para ser utilizada no canteiro da obra.

1.1.1.02 – Tapume de chapa de madeira compensada

Conforme o projeto do canteiro de obras, já existe tapume na a divisa esquerda (vista de frente para o terreno) construído para a execução da obra vizinha que está em andamento.

A obra a ser construída ocupa toda a área do terreno, motivo pelo qual se faz necessário ocupar parte da área vizinha do DNIT para a instalação do canteiro. Desta forma, a área a ser cercada por tapume não se limita apenas às divisas do terreno da obra. O custo unitário do muro é bem superior ao do tapume e a Câmara não dispõe atualmente de previsão orçamentária para a sua construção, o que será feito no futuro, após a conclusão da obra.

1.1.1.03 – Locação convencional da obra



Para a locação da obra, na planilha de acréscimos e decréscimos foram considerados afastamentos em relação à divisa, para facilitar a circulação da obra.

1.1.1.03 – Movimento de terra

De acordo com o levantamento planialtimétrico feito no local do terreno, novos quantitativos foram considerados para o momento de terra, cujo reaproveitamento da terra do corte do terreno no local do plenário foi considerado nos cálculos do terreno a ser adquirido e transportado. No entanto, a sobra do terreno das fundações é pequena, pois existe o reaterro compactado que deixa o solo até mais compacto que o solo natural do local. Tudo está demonstrado na memória de cálculo.

Para a carga e transporte de material escavado, foi considerado o coeficiente de empolamento sugerido pela tabela nº. 16 do Manual de Implantação Básica do DNIT, 3ª. Edição, 2010, largamente utilizada nas obras de construção de civil do País.

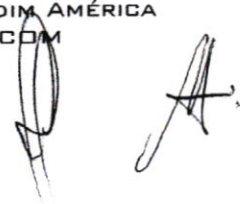
1.3 – Infra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. As fundações foram calculadas de acordo com as cargas resultantes em cada uma delas e considerando-se as características do terreno levantadas através do laudo de sondagem apresentado pela Câmara Municipal, tudo de acordo com as normas vigentes. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

1.4 – Supra Estrutura

Na revisão, o projeto estrutural foi redimensionado com $F_{ck}=25$ MPa, e compatibilizado com as alterações do projeto de arquitetura revisado e com as cargas atuantes na edificação. Em sua última alteração, a NBR considera um CAA II para obras urbanas, com agressividade moderada e pequeno risco de deterioração.

O consumo médio do aço para vigas e pilares ficou em 91,05 Kg/m³ de concreto.



1.8.2- Instalações elétricas

Na revisão, o projeto elétrico foi dimensionado de acordo com as recomendações da NBR 5410/2019 e 5413/1992 da ABNT, sendo a iluminância por classes de tarefas visuais prevista na Classe B – iluminação geral para área de trabalho.

A quantidade de luminárias de LED foi reduzida respeitando os limites da norma.

Foi acrescentada uma subestação abrigada, bem como a tubulação e cablagem para a futura instalação de grupo, necessário para garantir o fornecimento de energia na edificação, quando houver falta da energia fornecida pela concessionária local.

O impacto das instalações elétricas no total da obra, ficou em 6,05%.

1.8.3 – Cabeamento estruturado, dados e voz

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos, as eletrocalhas, os cabos eletrônicos, certificação dos pontos, caixas e tomadas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.5 – Circuito Fechado de TV – CFTV

Atendendo a recomendação do Laudo de Engenharia do MP, na planilha de acréscimos e decréscimos foram desconsiderados todos os equipamentos deste item, permanecendo apenas a infra-estrutura embutida em pisos, paredes e forros, os quais são: Os eletrodutos e caixas.

Os demais componentes ficarão para futura aquisição.

1.8.6 – Instalações hidráulicas

Na revisão de projetos e planilhas foram desconsiderados nas instalações hidráulicas a execução do poço artesiano e o reservatório metálico tipo taça.



BDI – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (diferenciado)

No último parágrafo da página 25 do Laudo de Engenharia do MP nº. 002/2020, está impresso que:

No orçamento em análise existem 2 BDI's sendo utilizados e aplicados sobre os custos, sendo denominado BDI 1 com valor de 28% e o BDI 2 com o valor de 17%. Ocorre que isto é incorreto e torna a planilha mais uma vez inválida. Conforme o Artigo 2º. do Decreto 7.986/93 se utiliza apenas um único BDI aplicado sobre o custo da obra, e não vários BDI diferentes individualmente sobre custo como foi executado.

Porém, o Tribunal de Contas da União – TCU, através de seu documento ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, publicado em 2014, encontrado na página WWW.tcu.gov.br, traz em sua página 86 orientações sobre BDI diferenciado para aquisição de equipamentos:

Nos termos de reiterados julgamentos do Tribunal de Contas da União, consolidados pela Súmula nº 253/2010, comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

No final deste tópico sobre BDI diferenciado, o TCU diz que:

Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais.

A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc.

Portanto, respeitando as recomendações acima, não resta a menor dúvida que na planilha pode-se ter BDI com valores diferenciados, sem invalidar a planilha de custo.

Como na planilha da Câmara isso ocorre para a aquisição do Elevador, que é fabricado e montado pelas empresas do ramo, com equipes próprias, a planilha não pode ser considerada inválida.

A aquisição do grupo gerador foi desconsiderada na planilha de acréscimos e decréscimos.

CÁLCULO DO BDI

As taxas de BDI consideradas na contratação foram calculadas de acordo com a fórmula apresentada no Acórdão Acórdão 2.622/2013 – Plenário, e não apenas pela soma direta das parcelas que aparecem na sua composição.

No documento do TCU citado acima, em sua página 86, está afirmado que:

Não existe uma única fórmula de cálculo do BDI, sendo encontradas na bibliografia diversas equações. No entanto a jurisprudência do TCU entende que a equação a seguir é aquela que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de formação do preço de venda da obra:

$$\text{BDI} = (((1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) * (1 + \text{DF})) * (1 + \text{L})) / (1 - \text{I}) - 1) * 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

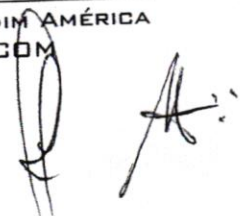
R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

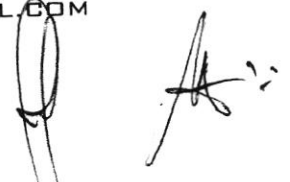
L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).



DETALHAMENTO DO BDI 1

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	11,15	
2.1	ISS	3,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,99
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,19
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		6,00
	BDI - CALCULADO		28,00
	BDI (CALCULADO):	28,00	



$$= \text{ARRED}(\left(\frac{1 + ((E9 + E20)/100)}{1 + E25/100}\right)^{1 + E27/100} / (1 - D14/100 - 1) * 100; 2)$$

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

DETALHAMENTO DO BDI-2

CONCORRÊNCIA Nº.			
Item	Descrição dos Serviços	%	%
		PV	CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,50
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,15	
2.1	ISS	-	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
2.4	CPRB	4,50	
3	TAXA DE RISCO		1,26
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,56
3.2	GARANTIA		0,30



4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,85
5	LUCRO		3,70
	BDI - CALCULADO		17,00
	BDI (CALCULADO):	17,00	
$=ARRED((((1+((E9+E20)/100))*(1+E25/100)*(1+E27/100))/$ $(1-D14/100)-1)*100;2)$			
BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU			

Portanto, o texto do laudo de engenharia que recomenda que as taxas de BDI estão indevidamente utilizadas deve ser desconsiderado pelo Ministério Público.

CURVA ABC

O peso de cada item, subitem e serviços foram todos recalculados e constam da última coluna (lado direito) da planilha de acréscimos e decréscimos.

A comparação da curva ABC de itens e sub itens com outras obras, torna-se mais aceitável quanto mais as obras forem semelhantes, em projetos, porte, tipo de acabamento, projetos especiais e outros fatores que podem servir de balisamento entre projetos parecidos.

A curva ABC apresentada pelo próprio TCU em seu documento denominado ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, já mencionado anteriormente, estão impressas a título de exemplo nas páginas 115 a 118 tabelas com percentuais de etapas, apenas como exemplo.

A própria autora do livro Como preparar orçamento de obras, na página 41 chama atenção para a necessidade de um orçamento analítico detalhado para se compor o custo final da obra, onde afirma:

Ao se trabalhar com a estimativa de custos por etapa de obra, deve-se ter em conta de que os percentuais são apenas referenciais. No caso de se ter uma obra atípica - implantada em aclave pronunciado, ou em terreno muito fraturado, ou com grandes balanços na estrutura, ou com sofisticada pele de vidro na fachada -, os percentuais da tabela certamente não serão muito exatos. O ideal continua sendo sempre elaborar o orçamento analítico da obra

Portanto, os percentuais da cada item e subitem da obra devem ser analisados à luz de um orçamento bem elaborado, baseado em projetos também bem elaborados.

Os percentuais citados no livro servem para nortear levantamento de custo de obra por estimativa, o que não é este caso.

4.1 – DO LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL DO MP Nº. 003/2020

DAS INCONSISTÊNCIAS

VISITA TÉCNICA/IMPUGNAÇÃO

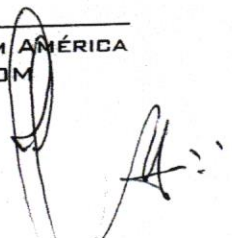
Sem dúvida nenhuma, as contratações de obras públicas seguem as determinações da Lei 8666/93 e as recomendações do Tribunal de Contas da União. Porém, nos casos em que aparecem dúvidas, existem os acordos para a elucidação das divergências.

Para analisar a planilha da Câmara, o distinto perito o fez também buscando o apoio nas recomendações contidas no Acórdão 1213/2013.

Porém, seguindo as recomendações do citado Acórdão, encontra-se recomendações e conclusões do grupo de estudo que o elaborou, que nos remetem a entendimentos diferentes dos fragmentos de texto utilizados pelo douto senhor perito nas questões a seguir. Senão, vejamos:

Na página 11 do relatório nº. 003/2020, após tecer várias considerações a respeito da visita técnica, o ilustre perito conclui:

Mas ainda que considerasse que fosse inabilitada para tal impugnação, percebo um erro mais grave. No primeiro momento, onde a CPL (Comissão Permanente de Licitação) reconhece as questões contestadas, ela está



concordando que há uma inconsistência no edital, porém, quando anula o seu ato e volta atrás, reestabelece a condição anterior do edital, por mais que consideremos a empresa inapta por questões de intempestividade, não anula o reconhecimento da inconformidade atestada.

Diante de sua inabilitação, a Vértice, impetrou mandato de segurança junto ao MP, 7ª. Promotoria de Justiça de Gurupi, que após as análises necessárias, concluiu que:

De toda forma, restando demonstrado que a Impetrante não possui legitimidade ativa, o caminho a ser perflhado é a extinção do feito.

Pelo exposto, com fundamento no art. 485, VI, do CPC, pugna o **Ministério Público pela extinção do feito sem a resolução do mérito.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No segundo parágrafo da página 17 do laudo nº. 003/2020, está impresso:

Sendo assim, as exigências do edital estão fora dos parâmetros aceitáveis, **por exigirem mais de 50% na maioria dos itens e caracterizam assim limitação de competitividade.**

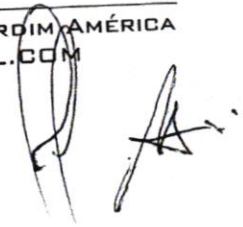
Ora, o Acórdão nº. 1214/2013 TCU trata de formulação de propostas no intuito de implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços de natureza contínua, conforme descrito no caput do mesmo.

No item 114 o próprio TCU reconhece que:

... nesses contratos, dada a natureza dos serviços, interessa à Administração certificar-se de que a contratada é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais. É situação muito diversa de um contrato que envolva complexidade técnica, como uma obra, ou de um contrato de fornecimento de bens....

Também, no item 149 do Acórdão foi observado que:

Nesse sentido, a previsão de exigências de qualificação técnico-profissional não deve esbarrar em óbices intransponíveis decorrentes de interpretação de dispositivo de lei de forma prejudicial ao interesse público. Tanto por isso, as exigências de qualificação técnica, tanto operacional quanto profissional, pressupõem as características certas e delimitadas do objeto a ser



contratado, pois não bastará à Administração que um profissional comprove ter construído um prédio qualquer, se este não for compatível com as dimensões e peculiaridades da obra a ser contratada. Ora, um profissional que constrói uma obra em concreto de menor magnitude não comprova, apenas por isso, ter capacidade técnica de construir um complexo arquitetônico como o do TCU, por exemplo.

Já no item 151 do mesmo acórdão ficou estabelecido que:

Diante dessas considerações, e em observância ao princípio do julgamento objetivo da licitação, verifica-se que as exigências devem ser expressas, delimitadas, objetivas, proporcionais ao objeto da licitação, e, nessa medida, as empresas licitantes devem comprovar habilidade anterior em executar serviço ou obra em dimensões compatíveis com a almejada na licitação, pois o domínio de técnicas ou a competência para gerenciar, administrar ou executar obras e serviços mostra-se não apenas desejável, mas imprescindível à satisfatória execução do contrato.

No item 152 ficou corroborado que:

É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

Serviços de instalações elétricas em baixa tensão em edificação com área de 1.700m², item 15 do quadro de serviços relevantes

De acordo com a revisão dos projetos, houve uma alteração no cálculo da área construída da edificação, que passou a ser de 2.756,47m².

A execução dos serviços de instalações elétricas de baixa tensão em edificação de até 1.700 m² indica solicitar experiência em um projeto mais complexidade, com um número de circuitos, quadro geral e de distribuição, cablagem e eletrocalhas próximos à realidade da obra.

Montagem de grupo gerador de 75 KVa

O técnico que monta grupo gerador e o seu respectivo quadro deve ter especialidade adequada, não se limitando apenas aos conhecimentos de um electricista de rede de distribuição em baixa tensão.

O grupo gerador tem comunicação com o quadro geral da edificação e não com a subestação.

Subestação ao tempo de 150 KVa

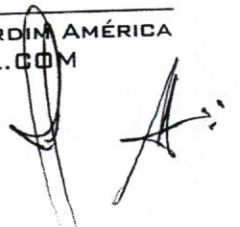
A subestação ao tempo não tem grupo gerador. Tem a ver com a montagem de trafo e os equipamentos da subestação ao tempo, que requerem conhecimentos mais específicos do que os de um electricista de redes de distribuição interna de edificações.

Somatória de quantitativos

Assim o Acórdão 1214/2013 refere-se ao somatório de atestados:

146. Ressalte-se que não se apresenta essencial e nem se discute qual empresa possui mais qualificação ou experiência (se a que apresenta um atestado ou se a que apresenta três), mas qual empresa apresenta garantia mínima de que possuirá, ao ser contratada, capacidade para executar a obra ou serviço, por preço vantajoso para a Administração. Todavia, se o somatório desses requisitos puder se compatibilizar com eventual experiência superior da licitante, tanto melhor, mas é inafastável que tal hipótese – somatório de atestados – não conste como exigência obrigatória, porque não prevista em lei

163. Pelo exposto, o grupo de trabalho defende que a interpretação mais apropriada acerca do art. 30, § 1º, inciso I, parte final, da Lei nº 8.666/1993, é ser possível, e até mesmo imprescindível à garantia da contratação, delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior a ser comprovadas – compatíveis com o objeto a ser executado –, através de exigências de quantitativos mínimos concernentes ao objeto que se pretende contratar, tais como ter fiscalizado ou acompanhado obra de determinada ou semelhante dimensão, ter executado determinado porte de serviço.



QUANTIDADES MÍNIMAS

Diz o acórdão 1213/2013, do TCU:

108. Comumente tem sido exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

109. No entanto, há que se perceber que cada contratação requer habilidades específicas, de forma que essa linha de entendimento não pode ser aplicada uniformemente.

RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO

O processo licitatório, em que pese as incompatibilidades de projetos e planilha foi amplamente divulgado, e seguiu todos os trâmites previstos na Lei 8666/93 e suas alterações.

5 – CONCLUSÃO

Tendo em vista a revisão e a compatibilização de todos os projetos e planilhas, considerando-se as normas da ABNT e a legislação em vigor, tendo sido feitos todos os ajustes necessários para a total compreensão do objeto contratado, inclusive memoriais descritivos, visando sanar as inconsistências apontadas pelo Laudo de Engenharia do Ministério Público do Estado do Tocantins, foi elaborada a planilha de acréscimo e decréscimo para ajustar a planilha contratada à realidade da obra, conforme previsto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

Sobre o custo dos serviços novos foi dado o mesmo desconto que a empresa contratada para a execução da obra deu em sua proposta de preços.

Os serviços novos tiveram seus custos baseados nas tabelas do SINAPI, mês de novembro/2019 ou, na falta desta, alguns insumos foram cotados através de pesquisa de preços em no mínimo três fornecedores, conforme os mapas de cotação em anexo.

Acompanham este relatório técnico todos os projetos, planilhas, memoriais e demais documentos elaborados na execução deste trabalho.

Foram consideradas as orientações do Tribunal de Contas através de suas cartilhas e Acórdãos pertinentes, bem como as normas da ABNT, a legislação pertinente



e as recomendações contidas nos laudos de engenharia do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito do assunto.

Este é o relatório,

Goiânia, 17 de agosto de 2020



Assinatura do responsável
FVF ENGENHARIA EIRELI ME
Antonio Pires P. Neto
Eng. Civil – CREA-8205/D-GO



José Umbelino P. P. Neto
Eng. Civil - CREA 5674/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200186915

146

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020200167893

1. Responsável Técnico

JOSE UMBELINO PIRES PEREIRA NETO

RNP: **1003525768**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **5674/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **00.237.537/0001-70**

Avenida Goiás, Nº 2880

Bairro: Setor Central

CEP: 77410-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Gurupi-TO

E-Mail:

Fone: (63)33151818

Contrato: 12/2020

Celebrado em: 13/08/2020

Valor Obra/Serviço R\$: 31.900,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 02, Nº 0

Bairro: Loteamento Filó Moreira CEP: 77423-000

Quadra: 6 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Gurupi-TO

Data de Início: 13/08/2020

Previsão término: 14/09/2020

Coordenadas Geográficas: 0.000000,0.000000

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

E-Mail:

Fone: (63) 33151818

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

Quantidade

Unidade

PROJETO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

2.756,47

METROS QUADRADOS

PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO

2.756,47

METROS QUADRADOS

PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

2.756,47

METROS QUADRADOS

PROJETO REDE DE AGUAS PLUVIAIS

2.756,47

METROS QUADRADOS

PROJETO ESTRUTURA METALICA

2.756,47

METROS QUADRADOS

PROJETO INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO (AGUA, AR, VAPOR, GASES)

2.756,47

METROS QUADRADOS

ORCAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

2.756,47

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DA REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES EM SAPATAS ISOLADAS, REDE HIDRO-SANITÁRIA, INCLUSIVE DRENOS DE AR COND., REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA, DA OBRA DA CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2756,47 m2.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Jose Umbelino Pires Pereira Neto
Local: _____ Data: 17 de setembro de 2020

JOSE UMBELINO PIRES PEREIRA NETO - CPF: 228.530.491-91

CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CPF/CNPJ: 00.237.537/0001-70

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em 17/09/2020	Valor Pago R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
---------------------	--------------------------	---------------------	--------------	------------------------	---------------------------	----------------



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200720718

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

SUBSTITUIÇÃO à
BR20200719171

1. Responsável Técnico

ONECIMO JOSE DA CRUZ
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

RNP: 87698064115

2. Contratante

Contratante: FVF ENGENHARIA EIRELI ME
RUA C 227
Complemento: Sala 07-08
Cidade: GOIÂNIA
País: Brasil
Telefone:
Contrato: 12/2020
Valor: R\$ 3.600,00
Ação Institucional: NENHUM

Bairro: JARDIM AMÉRICA
UF: GO

CPF/CNPJ: 18.589.769/0001-52
Nº: 175
CEP: 74290090

Email:
Celebrado em: 13/08/2020
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL
RUA RUA 02
Complemento: LOTEAMENTO PARK FILÓ MOREIRA
Cidade: GURUPI
Telefone: (63) 9102-0187
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 13/08/2020
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: CENTRO
UF: TO

CPF/CNPJ: 29.327.416/0001-09
Nº: S/N
CEP: 77423000

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - PROJETO		
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1699 - CIRCUITO FECHADO DE TV	21,000	un
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO -> #1708 - CABEAMENTO ESTRUTURADO	310,000	un
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #1815 - TRANSFORMADOR	225,000	kvA
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> #3096 - ATERRAMENTO	33,000	un
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> ELETROTÉCNICA APLICADA -> NÍVEL DE TENSÃO ELÉTRICA -> #3148 - MEDIA TENSÃO	225,000	kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Revisão do projeto elétrico/luminotécnico, Revisão do projeto de SPDA, Revisão do projeto de cabeamento, dados e voz Revisão do projeto de CFTV.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: ONECIMO JOSE DA CRUZ - CPF: 87698064115

Contratante: FVF ENGENHARIA EIRELI ME - CNPJ: 18.589.769/0001-52

Local

data

9. Informações

10. Valor

Esta TRT é isenta de taxa

Registrada em: 25/08/2020

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 9caBd
Impresso em: 25/08/2020 às 14:29:09 por: . ip: 179.55.89.115





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200166763

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

ANTONIO PIRES PEREIRA NETO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa contratada: **FVF ENGENHARIA EIRELI - Registro CREA-GO: 19955**

RNP: **1006046780**

Registro: **8205/D-GO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

Avenida Goiás, Nº 2880

Quadra: 0 Lote: 0

E-Mail:

Contrato: 12/2020

Complemento:

Celebrado em: 13/08/2020

Bairro: Setor Central

Cidade: Gurupi-TO

CPF/CNPJ: **00.237.537/0001-71**

CEP: 77410-010

Fone: (63)33151818

Valor Obra/Serviço R\$: 31.900,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua 02, Nº 0

Quadra: 6 Lote: 0

Data de início: 13/08/2020

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

E-Mail:

Bairro: Loteamento Filó Moreira CEP: 77423-000

Cidade: Gurupi-TO

Coordenadas Geográficas: 0.000000,0.000000

CPF/CNPJ: **29.327.416/0001-09**

Fone: (63) 33151818

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO
PROJETO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS
PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO
PROJETO REDE DE AGUAS PLUVIAIS
PROJETO ESTRUTURA METALICA
PROJETO INSTALACOES DE FLUIDO CANALIZADO (AGUA, AR, VAPOR, GASES)
ORÇAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS

Quantidade

Unidade

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

2.756,47

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ANOTAÇÃO DA REVISÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES SAPATAS ISOLADAS, REDE HIDRO-SANITÁRIA, INCLUSIVE DRENOS DE AR COND., REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA, AR CONDICIONADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CRONOGRAMA, D/ OBRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2756,47 m2.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de _____ de _____

ANTONIO PIRES PEREIRA NETO - CPF: 694.435.721-68

CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CPF/CNPJ: 00.237.537/0001-70

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART:
233,94

Registrada em
24/08/2020

Valor Pago
R\$ 233,94

Nosso Numero
28320690120163411

Situação
Registrada/OK

Não possui Livro de Ordem CAT

**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009870870
RETIFICADOR à 9866184
INDIVIDUAL

366

149

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: RAFAEL DOMINGOS LOIOLA

Registro Nacional: A140903-4

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: FVF ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 18.589.769/0001-52

Contrato: 12/2020

Valor Contrato/Honorários: R\$ 2.000,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 13/08/2020

Data de Início: 13/08/2020

Previsão de término: 14/09/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA 02

Nº: s/n

Complemento: LOTEAMENTO PARK FILO MOREIRA

Bairro: CENTRO

UF: TO CEP: 77423000 Cidade: GURUPI

Coordenadas Geográficas: Latitude: -11.741133870333483

Longitude: -49.07984500983004

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.756,47

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

REVISÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 2.756,47m².

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
9866184	INICIAL	24/08/2020	24/08/2020
9870870	RETIFICADOR	25/08/2020	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Services>, com a chave: aWc4d7 Impresso em: 25/08/2020 às 14:17:36 por: ip: 172.18.1.8



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009870870
RETIFICADOR à 9866184
INDIVIDUAL

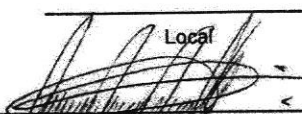


367

150

7. ASSINATURAS


Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

Local _____ de _____ de _____
Dia _____
Mês _____ Ano _____


FVF ENGENHARIA EIRELI ME
CNPJ: 18.589.769/0001-52



RAFAEL DOMINGOS LOIOLA
CPF: 027.618.171-92



A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: aWc4d7 Impresso em: 25/08/2020 às 14:17:36 por: , ip: 172.18.1.8



151

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gestão 2019/2020

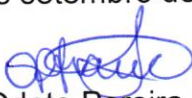
AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pelo Presente autuo o **PROCESSO Nº. 202009034**

OBJETO: Contratação empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para prestação de **CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, área a ser construída prevista era de 2.497,00m². De acordo com a revisão dos projetos, houve uma alteração no cálculo da área construída da edificação, que passou a ser de 2.756,47m².

INTERESSADOS: FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO.

Nesta data, 10 de setembro de 2020, foi autuado o presente processo.


Odete Pereira Franco
Presidente da C.P.L



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária** na **Função Programática: 01.031.0141.1283 - 4.4.90.51**; para a referida despesa no valor estimado de **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.880.895,25** (seis milhões oitocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Gurupi - TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.


Rubens Borges Barbosa
Contador



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
Tesouraria

Pela presente certifico que os Recursos Financeiros para custear despesa da **Função Programática: 01.031.0141.1283 – 4.4.90.51**; no valor **estimado** de; **VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.880.895,25 (seis milhões oitocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** conforme art. 14, da Lei 8.666/93, para o exercício/2020; serão originários dos repasses de duodécimos nas competências contratuais.

Câmara Municipal de Gurupi – TO, aos 10 dias do mês de setembro
de 2020


Matheus Ribeiro Brandão

Tesoureiro



154

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gestão 2019/2020**

DESPACHO

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, atento às necessidades do Poder Legislativo e tendo em vista a paralisação dos serviços de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO em 26/05/2020 em atendimento à recomendação do Ministério Público do Estado do Tocantins de 25/05/2020 que baseou-se nos seus laudos técnicos de engenharia nº. 002/2020 e nº. 003/2020, que apontam várias inconsistências e incompatibilidades entre os projetos e as planilhas da construção do prédio sede da Câmara Municipal, foi contratada empresa especializada para a revisão e compatibilização de todos os projetos e planilhas.

Com o recebimento de todos os projetos e planilhas revisados e compatibilizados, cópias dos mesmos foram enviados à Construtora Acauã LTDA para análise dos preços unitários e totais, para que a mesma se manifestasse com o seu "de acordo", cujo aceite dos acréscimos/decréscimos foi feito pela empresa através do ofício nº. 098 /2020.

Portanto, na certeza de ter cumprido as recomendações do Ministério Público através das revisões acima referidas, e mesmo que os percentuais de acréscimos/decréscimos tenham superados em 1,94 e 1,72 respectivamente os parâmetros previstos no Artigo 65 da Lei 8666/93, estes devem ser considerados, pois surgiram diante da revisão e compatibilização necessárias de todos os projetos com as planilhas, com a finalidade de ter um objeto claro, com preço justo e sem superfaturamento.



155

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
Gestão 2019/2020**

Portanto, à luz dos princípios da moralidade e da boa prática com a administração pública, autorizo a abertura do processo de aditamento contratual, visando pagar um preço justo para a execução de uma obra com a qualidade que a comunidade merece receber.

Câmara Municipal de Gurupi – TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

WENDEL ANTONIO GOMIDES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Gurupi- TO
Gabinete da Presidência Wendel Gomides – DEM

PLJ 156

Ofício Gab/Pres/nº 138 /2020

Gurupi-TO, 20 de agosto de 2020

REF.: CONTRATO Nº. 008/2020
ASSUNTO: TERMO ADITIVO

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, informamos que esta Câmara Municipal, diante das recomendações do Ministério Público do Estado do Tocantins, tendo em vista as incompatibilidades descritas em seu laudo técnico de engenharia civil nº. 002/2020 e laudo técnico nº 003/2020, nos quais foi sugerida a revisão e compatibilização da planilha orçamentária com os projetos para evitar superfaturamento, a Câmara Municipal de Gurupi-TO contratou a FVF Engenharia Eireli-ME, empresa especializada na elaboração de projetos, a qual apresentou todos os projetos revisados e compatibilizados, bem como nova planilha, revisada e compatibilizada com os projetos, na qual foram feitos os acréscimos e decréscimos de quantitativos para se obter o custo justo e necessário para a execução da obra de construção do prédio sede da Câmara Municipal de Gurupi-TO.

Para processar tais alterações, foram observadas as recomendações dos laudos, os ajustes dos projetos e planilhas de acordo com as normas técnicas da ABNT e a legislação em vigor.

Desta forma, para a continuidade da execução da obra, se faz necessária as alterações contratuais previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

Portanto, encaminhamos a vossas senhorias as cópias dos projetos revisados, bem como das planilhas compatibilizadas e as cópias dos laudos do Ministério Público para que sejam analisados, com a urgência que o caso requer, especialmente quanto aos custos unitários dos serviços extra que foram acrescidos.

Assim, esperamos vossa urgente manifestação, quanto a estar de acordo com o novo valor da obra, diante das alterações efetuadas para que possamos fazer os procedimentos legais de alteração contratual através de aditamento do valor inicialmente previsto.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wendel Antônio Gomides
Presidente

À
Acauã Construtora Ltda - Palmas-TO
Att. Sr. Pablo Vinícius Muniz Barros

Ofício nº 098/2020

Palmas-TO, 28 de agosto de 2020.

Ao Senhor Wendel Antônio Gomides
Presidente
Câmara Municipal de Gurupi
Av. Goiás nº 2880, Centro
Gurupi-TO

Ref.: Contrato nº 08/2020 – Construção da sede da Câmara Municipal de Gurupi

Assunto: Resposta ao Ofício nº 138/2020 – Reprogramação Contratual

Prezado Senhor,

De posse dos elementos técnicos fornecidos, de forma célere, realizamos conferência sucinta da planilha orçamentária fornecida bem como dos novos elementos técnicos (projetos executivos).

Em anexo, encaminhamos breve relatório com os pontos em que observamos necessidade de ajuste neste momento. Gostaríamos de salientar que a análise realizada por ora não é de nenhuma forma definitiva, devendo ser corrigidas eventuais discrepâncias/omissões detectadas futuramente, principalmente haja vista o tipo de regime adotado para este contrato (empreitada por preços unitários) e a grande quantidade de alterações realizadas (mudanças de projeto).

Em síntese, manifestamos nossa concordância com as alterações propostas, faltando apenas observar os pontos citados no relatório em anexo e efetuar sua correção.

Em tempo, haja vista a provocação do Ministério Público acerca das diversas questões levantadas sobre a regularidade da obra, acreditamos ser necessária a sinalização de sua parte ou do próprio TCE acerca da concordância em relação às alterações propostas de forma anterior à retomada da obra. Da mesma forma em que foi recomendada a paralisação por tempo indeterminado, para que haja segurança jurídica no presente contrato, se faz necessária a avaliação do MPE ou TCE sobre a pertinência das correções realizadas.

Sendo só o que nos reserva o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Pablo Vinicius Muniz Barros
CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA
CNPJ: 04.490.079/0001-37

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____
NOME: _____
ASSINATURA: _____

Data:	28/08/2020	Obra:	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurupi		
Concor. nº:	001/2020	Contratante:	Câmara Municipal de Gurupi-TO	Versão	01
Contrato nº:	08/2020	Elaboração:	Engº Civil Pablo Vinicius Muniz Barros	CREA nº:	206936/D-TO

1. INTRODUÇÃO

Apresentamos neste documento alguns pontos resultantes da análise dos elementos técnicos fornecidos relativos à reprogramação contratual pretendida pela Contratante.

Salientamos que a análise realizada neste momento não é de nenhuma forma definitiva, devendo ser corrigidas eventuais discrepâncias/omissões detectadas futuramente, principalmente haja vista o tipo de regime adotado para este contrato (empreitada por preços unitários) e a grande quantidade de alterações realizadas (mudanças de projeto).

Na data de 29/07/2020 foram enviados a esta empresa, através da fiscalização da obra, os seguintes documentos técnicos:

- Projeto Arquitetônico – 1ª Revisão;
- Projeto de Águas Pluviais – 1ª Revisão;
- Projeto de Climatização – 1ª Revisão;
- Projeto de Drenos de Ar-condicionado – 1ª Revisão;
- Projeto Elétrico – 1ª Revisão;
- Projeto de Cabeamento Estruturado e CFTV – 1ª Revisão;
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) – 1ª Revisão;
- Projeto de Estrutura de Concreto Armado – 1ª Revisão;
- Projeto de Estrutura Metálica – 1ª Revisão;
- Projeto Hidrossanitário de Água Fria – 1ª Revisão;
- Projeto Hidrossanitário de Esgoto – 1ª Revisão;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – 1ª Revisão;
- Planilha de Acréscimo e Descréscimos e correlatos.

Após a análise dos documentos técnicos mencionados, apresentamos a seguir algumas observações acerca da reprogramação sugerida pela Câmara Municipal de Gurupi.

2. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1. VERIFICAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITENS COM PREÇOS UNITÁRIOS NULOS

Verificou-se que os itens 1.8.2.32 e 1.8.2.33 aparecem com valores unitários nulos na planilha sugerida pelo órgão.

1.8.2.32		TÊ 200X100 PARA ELETROCALHA METÁLICA, FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN
1.8.2.33		CURVA 90 GRAUS, 200X100 PARA ELETROCALHA METÁLICA	UN

VALORES UNITÁRIOS INEXEQUÍVEIS



Data:	28/08/2020	Obra:	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurupi		
Concor. nº:	001/2020	Contratante:	Câmara Municipal de Gurupi-TO	Versão	01
Contrato nº:	08/2020	Elaboração:	Engº Civil Pablo Vinicius Muniz Barros	CREA nº:	206936/D-TO

3. OBSERVAÇÕES ACERCA DE PROJETOS

3.1. PROJETO ESTRUTURAL

QUANTITATIVOS

Realizou-se rápida conferência dos quantitativos totais indicados no projeto estrutural revisado seguida de comparação com aqueles referentes aos serviços reprogramados. A tabela a seguir resume ao final as discrepâncias observadas, que embora de pequena monta, necessitam ser ajustadas em virtude do tipo de empreitada adotado.

Item	Descrição	Und.	CÂMARA		ACAUÁ		Dif. %
			Quant.	Preço Total (R\$)	Quant.	Preço Total (R\$)	
1.2	INFRA ESTRUTURA			118.361,93		119.323,17	0,81%
1.2.1	FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS			118.361,93		119.323,17	0,81%
1.2.1.01	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	300,32	4.793,11	300,32	4.793,11	0,00%
1.2.1.02	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	183,42	42.368,19	183,42	42.368,19	0,00%
1.2.1.03	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	KG	0,00	0,00	9,10	127,13	-
1.2.1.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3	KG	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.2.1.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.2.1.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	2.330,30	19.458,01	2.364,50	19.743,58	1,47%
1.2.1.07	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	250,80	1.896,05	250,80	1.896,05	0,00%
1.2.1.08	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM	KG	418,80	2.994,42	418,80	2.994,42	0,00%
1.2.1.09	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	84,56	37.657,10	85,55	38.097,98	1,17%
1.2.1.10	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	84,56	9.195,05	85,55	9.302,71	1,17%
1.3	SUPRA ESTRUTURA			1.117.948,51		1.122.535,28	0,41%
1.3.1	VIGAS BALDRAME			141.220,56		141.220,56	0,00%



Data:	28/08/2020	Obra:	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurupi	
Concor. nº:	001/2020	Contratante:	Câmara Municipal de Gurupi-TO	Versão: 01
Contrato nº:	08/2020	Elaboração:	Engº Civil Pablo Vinicius Muniz Barros	CREA nº: 206936/D-TO

1.3.1.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	682,41	77.085,03	682,41	77.085,03	0,00%
1.3.1.02	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM	KG	803,80	11.229,09	803,80	11.229,09	0,00%
1.3.1.03	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3	KG	273,60	3.305,09	273,60	3.305,09	0,00%
1.3.1.04	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	747,70	8.680,80	747,70	8.680,80	0,00%
1.3.1.05	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	481,30	4.572,35	481,30	4.572,35	0,00%
1.3.1.06	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM	KG	674,70	5.667,48	674,70	5.667,48	0,00%
1.3.1.07	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM	KG	154,30	1.208,17	154,30	1.208,17	0,00%
1.3.1.08	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.3.1.09	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	47,94	21.267,62	47,94	21.267,62	0,00%
1.3.1.10	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	47,94	8.204,93	47,94	8.204,93	0,00%
1.3.2	PILARES VIGAS E LAJES			976.727,95		981.314,72	0,47%
1.3.2.01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.093,74	132.047,23	1.093,33	131.997,73	-0,04%
1.3.2.02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1.600,54	217.849,50	1.600,54	217.849,50	0,00%
1.3.2.03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	227,01	32.800,88	227,01	32.800,88	0,00%



ANÁLISE DE PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO 1ª REPROGRAMAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

161

Data:	28/08/2020	Obra:	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurupi		
Concor. nº:	001/2020	Contratante:	Câmara Municipal de Gurupi-TO	Versão	01
Contrato nº:	08/2020	Elaboração:	Engº Civil Pablo Vinicius Muniz Barros	CREA nº:	206936/D-TO

1.3.2.04	CIMBRAMENTO/ESCORAMENTO FORMAS H=3,50 A 4,00 M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	1.045,06	23.513,85	1.045,06	23.513,85	0,00%
1.3.2.05	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 5CM CONCRETO 30MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	966,06	148.415,80	966,06	148.415,80	0,00%
1.3.2.06	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	5.866,50	82.307,00	4.165,70	58.444,77	-28,99%
1.3.2.07	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.727,80	20.975,49	1.449,20	17.593,29	-16,12%
1.3.2.08	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	1.389,20	16.156,40	2.751,80	32.003,43	98,09%
1.3.2.09	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	3.038,20	28.680,61	3.146,90	29.706,74	3,58%
1.3.2.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	5.453,00	45.368,96	7.184,30	59.773,38	31,75%
1.3.2.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4.141,90	31.768,37	4.172,60	32.003,84	0,74%
1.3.2.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	4.147,70	28.826,52	4.200,60	29.194,17	1,28%

Data:	28/08/2020	Obra:	Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal de Gurupi		
Concor. nº:	001/2020	Contratante:	Câmara Municipal de Gurupi-TO	Versão	01
Contrato nº:	08/2020	Elaboração:	Engº Civil Pablo Vinicius Muniz Barros	CREA nº:	206936/D-TO

1.3.2.13	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	-
1.3.2.14	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	269,46	119.540,54	269,46	119.540,54	0,00%
1.3.2.15	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015		269,46	46.118,08	269,46	46.118,08	0,00%
1.3.2.16	LAJE PRE-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M2	20,80	2.358,72	20,80	2.358,72	0,00%

3.2. CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV

Com relação aos serviços de cabeamento estruturado e CFTV observou-se que foram excluídos todos os serviços relativos ao fornecimento e instalação de passivos. Não vemos óbice a esta abordagem, pois nada impede o Órgão de instalar os equipamentos posteriormente à entrega da obra. Entretanto, observamos que permanece o serviço de « Certificação » da rede de cabeamento estruturado, a qual não pode ser realizada sem que a conectorização dos cabos em ambos as extremidades esteja concluída. Em outras palavras, não basta apenas a conectorização nas tomadas próximas aos pontos de utilização, mas também se faz necessário que os patch panels estejam devidamente instalados. Para isso, o Órgão deverá fornecer e instalar rack e patch panels para que esta empresa possa executar a certificação da rede.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalvamos que esta análise não é de nenhum modo exaustiva e que, a qualquer momento durante a execução da obra, poderão ser apontadas eventuais discrepâncias observadas, sendo necessário o devido ajuste, mesmo que não resultem de alterações em projetos.


Pablo Vinicius Muniz Barros
Eng. Civil – CREA 206936/D-TO
CONSTRUTORA ACAUA LTDA



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2891875



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIA CONSTRUTORA ACAUA LTDA

CNPJ 04.490.079/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD. 1012 SUL QI J AL 11 LT 11 E 12, S/N, ECO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 14 de Setembro de 2020 - 11h 11m 50s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.490.079/0001-37**Razão Social:** CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA**Endereço:** QDR 1012 SUL ALAMEDA 11 LT11 A QI E SETOR SN ECO INDUSTRIAL /
PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77023-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2020 a 03/10/2020**Certificação Número:** 2020090402451810445020

Informação obtida em 14/09/2020 11:10:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ACAUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.490.079/0001-37

Certidão nº: 15831051/2020

Expedição: 10/07/2020, às 17:32:53

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ACAUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.490.079/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



166

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **04.490.079/0001-37**

Contribuinte: **CONSTRUTORA ACAUÃ LTDA** Inscrição: **187879**

Endereço oficial: **ASR SE 105, ALAMEDA 11, QI.E, LOTE 11-A, SETOR ECO INDUSTRIAL; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1012 S, ALAMEDA 11, Nº S/N, SETOR ECO INDUSTRIAL; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Licitação**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **04.490.079/0001-37**

Código de validação: **e3698.2e64d.a42c3-590271**

Palmas, 14 de Setembro de 2020 às 11:11.

Certidão válida até 13 de Novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Palmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

187879

ALVARÁ Nº

2020009002

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

167

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA
CONSTRUTORA ACAUA

CPF/CNPJ: 04.490.079/0001-37

ENDEREÇO: ASR SE 105, ALAMEDA 11, QI.E, 11-A, SETOR ECO INDUSTRIAL; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO
1012 S, ALAMEDA 11, Nº S/N, SETOR ECO INDUSTRIAL; PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2020 DATA EMISSÃO: 13/02/2020 VALIDADE: 31/01/2021 Nº PROCESSO: 2019000437

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ELY MASCARENHAS BARROS

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 578.00 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

	Licen.Sanitária	Licen.Ambiental
4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - PRINCIPAL	Não	Sim
4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Não	Não
7732202 - ALUGUEL DE ANDAIMES	Não	Não
6810202 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Não	Não
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	Não	Não
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Sim	Sim
6810201 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Não	Não
4221901 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Não	Sim
4221902 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Não	Não
4212000 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS	Não	Não
4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Não	Sim
4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Não	Sim
4110700 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Não	Não
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Não	Não
7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Não	Não
6810203 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	Não	Não
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Não	Não
4391600 - OBRAS DE FUNDAÇÕES	Não	Não
4292802 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	Não	Não
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Não	Sim

Expedido pela Internet em
17 de Março de 2020 às 10:06

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QRCODE(imagem) ao lado.
Codigo de Validação: 46201.44961-210754





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
187879

ALVARÁ Nº
2020009002

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

168

4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	Não	Não
4291000 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	Não	Sim
4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS	Não	Não
4211102 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	Não	Não
8111700 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Não	Não
7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Não	Não
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA	Não	Não
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Não	Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA SANITÁRIA VALIDADE: 31/12/2020 TIPO: DEFINITIVO

OBS.: A EMPRESA ESTÁ APTA AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONSIDERANDO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL LEI Nº 1.840/2011, A PORTARIA Nº 1433/SEMUS/SUPAVS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E A PORTARIA EST Nº 1506/SEMUS/SUPAVS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LICENÇA AMBIENTAL VALIDADE: 16/10/2023

1º JAN 1990
Prefeitura Municipal de Palmas

Expedido pela Internet em
17 de Março de 2020 às 10:06

Em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE (imagem) ao lado.
Codigo de Validação: 46201.44961-210754

